Prefeitura do Município de Londrina
Estado do Paraná

APRESENTAÇÃO

Prezado fornecedor, o Município de Londrina agradece o seu interesse em participar deste certame e espera a sua melhor proposta para que você possa ser nosso fornecedor.

Visando poupar o seu tempo e facilitar a apresentação da sua proposta neste certame, os documentos que você precisa ler para participar nesta disputa foram elaborados evitando, ao máximo, repetir informações. É fundamental que você leia, além do edital, TODOS os anexos, pois há regras importantes para a contratação, a serem observadas durante a execução do contrato, que não estarão indicadas no edital:

1. Anexo I – Especificações do objeto e julgamento da amostra, se for o caso;
2. Anexo II – Minuta de ARP; e
3. Anexo III – Modelo de proposta.

Este edital traz as regras específicas para a sua participação e para a condução do certame. Todas as decisões serão tomadas com base no que o edital estabelece.

Qualquer dúvida ou discordância deverá ser manifestada antes do início da certame, através do e-mail: licita@londrina.pr.gov.br.

As minutas da ata de registro de preços e do contrato trazem as cláusulas que serão redigidas no instrumento que formalizará o nosso negócio, se ele vier a acontecer.

Nelas estão as obrigações das partes, as consequências para o seu descumprimento e as condições que regem a sua execução.

As informações gerais, que se repetem nas licitações, estão em um **Caderno de Normas Licitatórias** e podem ser acessadas clicando nos links que estão no edital identificados com o sublinhado.

Consideram-se partes integrantes deste edital os seus anexos edital e as normas do **Caderno de Normas Licitatórias** referidas neste edital.

Os fornecedores que não estão acostumados com as licitações aqui do Município de Londrina devem ler com atenção todas as informações gerais que estão nos links para entender os detalhes da licitação.

Existem, ainda, dois outros documentos que poderão lhe interessar e estão acessíveis no Processo SEI nº **Link Externo SEI - Planejamento** **19.022.199355/2022-31**, onde serão divulgados todos os documentos e informações referentes a esta licitação:

- o Estudo Técnico Preliminar - ETP, que indica o caminho percorrido pelo Município até chegar na solução ora licitada como sendo a que melhor lhe atende; e

- o Termo de Referência - TR, que possui a construção de todos os elementos do presente edital.

Esses documentos não são de leitura obrigatória e contêm informações que já estarão aqui. Além disso, se houver qualquer divergência, prevalecerá a regra deste edital e anexos.

Bons negócios!

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL COM USO DE VIDEOCONFERÊNCIA Nº 98/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL 158/2023

PROCESSO SEI Nº 19.008.073869/2023-26

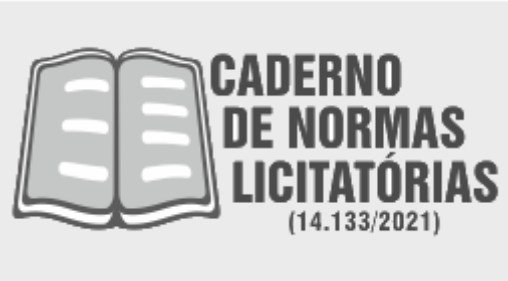

CADERNO DE NORMAS LICITATÓRIAS

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. **Objeto: Registro de Preços para eventual eventual locação de estrutura e equipamentos para Eventos realizados pelo Município de Londrina.**

1.2. Data do certame e horário de início da sessão: **14/06/2023**

1.3. Prazo para solicitar esclarecimento e impugnar o edital: 07/06/2023 às 23h59min.

1.4. Valor total estimado da contratação: R$ 303.220,00 (trezentos e três mil duzentos e vinte reais)

1.5. Rito da seleção: Pregão

1.6. Forma da seleção: presencial

1.7. Local do certame: **Londrina/PR - Av Duque de Caxias, nº 635 - Térreo - Sala de Licitações 1 ou SALA 01 WEBCONF - http://webconf.londrina.pr.gov.br/b/lic-km2-y2h**

1.8. Critério de julgamento: Menor Preço

1.8.1. Modo de disputa: Fechado e Aberto na Forma Presencial

1.9. Ordem das etapas: Rito Procedimental Comum

1.10. Benefícios de Micro e Pequenas Empresas - MPE: **Sim**

1.11. Para se beneficiar da condição de MPE, o licitante deve obrigatoriamente se declarar como tal

1.12. A tabela com benefício de MPE para cada item do objeto, está no Anexo 158/2023 - Especificações técnicas.

2. PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME

2.1. Quem for do ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

2.2. Quem não estiver sancionado com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Londrina ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;

2.3. Quem não tiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

2.4. Quem não tiver cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, desde que não estejam concorrendo entre si; e

2.6. Quem, nos cinco anos anteriores à divulgação deste edital, não tiver sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.7. Empresas reunidas em consórcios poderão participar desta licitação: Sim

Clique neste link: análise das condições de participação, para saber, em detalhes as regras da análise das condições de participação.

3. DECLARAÇÕES

3.1. Ao participar deste certame, o fornecedor concorda, tacitamente, com as declarações arroladas neste item, sendo desnecessária a apresentação dessas declarações, por escrito.

3.1.1. Estou ciente, concordo e atendo a todas as condições do Edital e seus anexos;

3.1.2. Não há nada que impeça, juridicamente, a minha habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estarei obrigado a informar ao Município de Londrina;

3.1.3. Não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

3.1.4. A proposta foi elaborada de forma independente e nenhuma empresa potencialmente participante da licitação conhece meu preço;

3.1.5. A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

3.1.6. Não há, na minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

3.1.7. Minha empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz; e

3.1.8. Tenho ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis.

4. PROPOSTA

4.1. A proposta deverá ser preenchida conforme modelo do Anexo III deste Edital.

4.2. No caso de pregão presencial, poderá ser encaminhada, em CD ou PEN DRIVE, proposta digital gerada através do link https://www.equiplano.com.br/cotacao_e_proposta.php; sistema **esProposta**, disponibilizado no site da Prefeitura do Município de Londrina ou

4.3. Para fins de julgamento, serão considerados preços unitários com até 2 (duas) casas decimais, sendo descartadas as casas decimais excedentes, procedendo-se ao devido ajuste no preço global.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista será realizada consulta às informações disponíveis no SICAF ou nos respectivos portais, referentes a:

5.1.1. contrato social ou instrumento equivalente;

5.1.2. regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir);

5.1.3. regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;

5.1.4. regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;

5.1.5. regularidade perante a fazenda municipal de Londrina/PR (https://portal.londrina.pr.gov.br/certidoes-servicos-online/certidao-negativa-unificada-e-certidao-positiva-de-debitos-com-efeito-de-negativa);

5.1.6. regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf); e

5.1.7. regularidade trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao).

5.2. Caso algum dos documentos não possa ser obtido no SICAF ou nos respectivos portais, será solicitado o documento comprobatório de regularidade ao licitante.

6. EM QUE SITUAÇÕES VOCÊ, ENQUANTO PROPONENTE, PODERÁ SER SANCIONADO

6.1. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link "Processo Sancionatório".

6.2. As fraudes ou irregularidades se configuram sempre que houver tentativa de frustração do caráter competitivo e da impessoalidade nas licitações, nos termos dispostos no Capítulo IV do Decreto Municipal 007/2019.

6.3. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante que:

6.3.1. não mantiver sua proposta após sua convocação para entrega da documentação de habilitação;

6.3.2. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação;

6.3.3. não possuir condições para emissão das Certidões Negativa de Débitos/Positiva com Efeitos de Negativa ou deixar de entregar os documentos exigidos no Edital;

6.3.4. deixar de enviar amostra para análise, quando solicitada pela Administração, se esta exigência estiver prevista no Edital e seus Anexos;

6.3.5. cometer fraude fiscal;

6.3.6. comportar-se de modo inidôneo;

6.3.7. frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação.

6.3.8. Participar de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente, salvo nos casos em que houver distinção no ramo de atividade das empresas que impeça uma delas de disputar determinado item ou lote. Neste caso, admitir-se-á a participação de mais de uma empresa de mesmo Grupo Econômico, mas nunca para disputa dos mesmos lotes ou itens.

6.4. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços (caso exista esta opção), que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

6.5. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

6.6. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

6.6.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

6.6.2. Multa:

a) deixe de entregar a documentação exigida para o certame e;

b) não possua condições para emissão de Certidão Negativa de Débitos/Positiva com Efeitos de Negativa exigida no Edital;

6.6.3. de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta, caso a licitante:

a) não mantenha sua proposta após sua convocação para entrega da documentação de habilitação e;

b) deixe de enviar amostras para análise, exigidas neste Edital, quando convocada.

I - No caso de não ser enviada a amostra a multa será calculada sobre o valor do lote correspondente.

6.6.4. de 10% (dez por cento) sobre o valor da sua proposta, caso a licitante:

a) apresente documentação falsa;

b) preste declaração falsa;

c) cometa fraude fiscal;

d) frustre ou fraude o caráter competitivo do procedimento licitatório;

e) comporte-se de modo inidôneo, de acordo com o disposto no *item 7.6;*

f) participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente

6.6.5. Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município de Londrina por período a ser definido na oportunidade de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitando o limite legal de 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante incorrer nos casos previstos na multa do item 6.6.3.

6.6.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante o Município, nos termos da lei, quando a licitante incorrer nos casos previstos na multa do item 6.6.4.

6.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

6.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 8.666, de 1993, ressalvados os casos em que o descumprimento seja justificado pelo licitante e aceito pelo pregoeiro.

6.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

6.10. A aplicação de quaisquer penalidades se inicia com a notificação da licitante, descrevendo os fatos e indicando a penalidade que será aplicada, abrindo-se o prazo de defesa prévia que será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da notificação pela licitante.

6.11. Não havendo, após regular notificação, apresentação de defesa prévia dentro do prazo estipulado para sua defesa, o processo de penalidade prosseguirá de acordo com as informações constantes no processo.

6.12. Havendo ou não a apresentação de defesa prévia pela licitante dentro do prazo estabelecido, será aberto prazo para a apresentação de alegações finais, o qual será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da notificação pela licitante.

6.13. Após o recebimento das alegações finais, a decisão administrativa será proferida em até 10 (dez) dias úteis pelo Pregoeiro ou pela Comissão de Licitação.

6.14. Da penalidade aplicada caberá recurso ao Secretário de Gestão Pública, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da notificação da decisão pela licitante, em conformidade com o art. 109, I, da Lei 8666/93.

6.15. Não sendo pagas as multas no prazo previsto no item anterior, haverá a incidência de juros de mora, nos termos estabelecidos no artigo 406 da Lei 10.406/02 - Código Civil.

6.16. Após regular processo administrativo de aplicação da penalidade de multa, o sancionado deverá efetuar o respectivo pagamento da multa no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, findo os quais, não sendo constatado, esta será cobrada administrativa ou judicialmente, ou, ainda, conforme o caso, descontadas no primeiro pagamento seguinte à aplicação da pena, respondendo, igualmente, os pagamentos seguintes pela diferença dos valores no caso de o primeiro não suportar integralmente o ônus da penalidade.

6.17. Se, durante o processo licitatório, houver constatação de tentativa de frustração do caráter competitivo ou de uma irregularidade robusta e formal da licitante, ou ainda a verificação de indícios de fraude ou irregularidade, previstos nos Arts. 17 à 19, do Decreto Municipal nº 7/2019, tais condutas deverão ser verificadas através de abertura de processo investigativo para apuração de fraude ou conduta irregular praticada pela licitante.

6.18. Se, após apuração, ocorrer a constatação de prática pela licitante de qualquer das infrações administrativas previstas neste Edital, será instaurado processo administrativo de penalidade que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.

6.19. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

6.20. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º

de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

6.21. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

6.22. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

6.23. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

6.24. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

6.25. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos deste Edital.

7. INFORMAÇÕES GERAIS

7.1. Definições

7.2. Condições de Julgamento de Propostas e Habilitação

7.3. Critérios de Desempate

7.4. Negociação

7.5. Recursos e Contrarrazões

7.6. Adjudicação e Homologação

7.7. Disposições Gerais

7.8. Nossos canais de atendimento, inclusive para resolver problemas relacionados à videoconferência: licita@londrina.pr.gov.br/ (43) 3372-4395 (das 12h00 às 18h00).

7.9. Onde estamos: Avenida Duque de Caxias, nº 635 - Térreo, Jardim Mazzei II, Londrina/PR, CEP nº 86015-901.

7.10. Responsáveis pelo certame: **Pregoeiro: Celso Guaita**

Equipe de apoio: Eliza Marcondes da Silva/Gustavo de Oliveira Maier

7.10.1. Contato: (43) 3372-4395 (das 12h00 às 18h00)

7.10.2. Normas: Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 1.462/2022

ANEXOS

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para eventual eventual locação de estrutura e equipamentos para Eventos realizados pelo Município de Londrina

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Descrição itens, quantidades e valores: Anexo 158/2023

2.2 Prazo para início da execução do objeto

2.2.1. Principalmente para o evento Londrina Mais em agosto de 2023.

2.2.2. Conforme necessidade, O MUNICÍPIO expedirá a Nota de Empenho, na qual constarão os elementos necessários à identificação das quantidades e a descrição dos serviços a serem executados.

2.3.3. A convocação para a execução do objeto se dará a partir do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor, momento o qual passará a ser contado o prazo para a entrega prevista no item 2.3.

2.3 Prazo de entrega do objeto:

Locação de STANDS	3 (dias) dias úteis
Locação de mesas	1 (um) dia útil
Locação de cadeiras	1 (um) dia útil

2.4 Local de entrega ou execução:

2.4.1. Os serviços serão prestados nos dias, horários e locais determinados, após o recebimento da Nota de Empenho por parte da detentora da Ata de Registro de Preços.

2.4.2. Os locais de entrega serão no Perímetro Urbano de Londrina, e, eventualmente, na zona rural do Município.

2.4.3. A detentora da ata não poderá realizar os serviços sem empenho prévio. Os serviços que não estiverem contemplados no contrato não poderão ser executados pela contratada sob pena de não serem pagos pelo município.

2.5 Garantia exigida do objeto: Não se aplica

2.6 Condições de manutenção:

2.6.1. O bem ou prestação de serviço deverá ser executado em conformidade com a Nota de Empenho e os termos do Edital;

2.6.2. A entrega do bem ou da prestação do serviço deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativa prévia;

2.6.3. O(s) bem (ens) ou serviço(s) objeto deste Edital deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número do Edital de registro, o bem ou serviço, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais;

2.7 Condições de assistência técnica:

2.7.1. Todos os bens fornecidos ou serviços prestados serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 02 (duas) horas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

3. BENEFÍCIO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS - MPE

Lote 2 - "Exclusivo": Item exclusivo para participação de MPE.

ANEXO II - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Minuta da Ata de RP: (10152797).

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

Link HTTPS://WWW.EQUIPLANO.COM.BR/COTACAO_E_PROPOSTA.PHP para baixar o programa.

Após baixado o programa, preencher a proposta digital: **esProposta**. Ou ainda poderá ser impresso contendo os dados abaixo:

1. DADOS DO FORNECEDOR

Razão Social: .....

CNPJ: .....

Endereço: .....

E-mail: .....

Telefone: .....

2. RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA

Nome: .....

CPF: .....

E-mail: .....

Telefone: .....

3. LOTES

Lote, código, descrição, quantidade, preço máximo unitário, preço máximo total

Preço máximo da licitação

4. RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Nome: .....

CPF: .....

E-mail: .....

Telefone: .....

5. DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MPE

Declaração de estar enquadrado como MPE - Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou sociedade cooperativa, em condições para usufruir do tratamento jurídico diferenciado determinado na Lei Complementar 123/2006, em especial quanto ao § 4° do art. 3°, assim como estar ciente de que será penalizado caso esta declaração for falsa:

( ) Declaramos que SIM

6. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

Validade desta Proposta: 90 (noventa) dias.

Data: __ / __ / ____

Razão Social do Fornecedor

Nome do Representante Legal

(Assinatura)

Referência: Processo nº 19.008.073869/2023-26 SEI nº 10295150

Documento assinado eletronicamente por **Juliana Guimaraes Cornelio Rodrigues**, **Secretário(a) Municipal de Gestão Pública- em substituição**, em 25/05/2023, às 17:35, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10295150** e o código CRC **78E666AF**.